



**ERRATA DO
DECRETO Nº 5.705, DE 14 DE JULHO DE 2025**

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto nº 5.705, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial de Contas/TCE/MT em 21/07/2025 (segunda-feira) - Edição Nº 3659, Páginas 37 e 38, que constou, no ato de publicação, a ausência do inciso V, no Art. 1º, devendo constar Art. 1º I - ... V – Movimentos Populares (1 representante): **José Neto da Silva** – Presidente da UAMBG - União das Associação de Moradores de Bairros de Barra do Garças - MT

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
em 21 de julho de 2025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



DECRETO Nº 5.705 / 2025

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades de Barra do Garças - MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 175/2024, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e com a Resolução Normativa nº 003/2025, que aprova o Regimento Interno da Etapa Estadual da Conferência das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência das Cidades de Barra do Garças - MT, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar a referida conferência, observando os princípios da gestão democrática, da representatividade e da participação social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Poder Público Municipal (3 representantes):

- **Thiago Marcelo Silva Barbosa** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

- **Blainy Danilo Matos Barbosa** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- **Allan Kley Lopes de Souza** – Câmara Municipal

II – Entidades de Trabalhadores (1 representante):

- **Giceli Cristina Esteves** – Associação dos Servidores Públicos Municipais

III – Entidades Empresariais (2 representantes):

- **Sarah Magno Zacari** – CDL

- **Luiz Guilherme Pradela** – SENAC

IV – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (3 representantes):

- **Danilo Hiroshi Konda** – UFMT

- **Lincoln Saggin** – CREA

- **Kamilla Auxiliadora** – CAU



V – Movimentos Populares (1 representante):

- **José Neto da Silva** – Presidente da UAMBG - União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças -MT

Art. 3º - As despesas com a 6ª Conferência Municipal das Cidades, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal;
- Planejar a infraestrutura do evento;
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público local;
- Elaborar e enviar o Relatório Final da Conferência Municipal;
- Eleger os delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento vigente;
- Constituir comissões de apoio, como: Infraestrutura, Mobilização e Sistematização.

Art. 4º - A Comissão Organizadora reunir-se-á:

I – Ordinariamente, conforme cronograma aprovado na primeira reunião;

II – Extraordinariamente, mediante convocação da coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros.

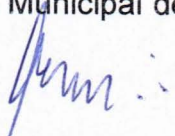
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de metade mais um.

§2º Será lavrada ata de cada reunião, contendo data, local, pauta, participantes e deliberações.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, podendo ser consultados o Conselho Estadual ou o Conselho Nacional das Cidades, quando necessário.

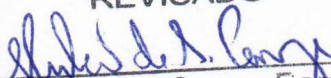
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 14 dias do mês de julho de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/04/2025
OAB/MT -224754-0